Ata da 554 sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais realizada aos oito de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta.

Á hora regimental, no dia oito de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal extraordinariamente sob a presidencia do Exmo. Sr. Des. Aprigio Tibeiro e comparecimento dos Exmos. Srs. Des. Joaquim Alcides, Des. Alencar Araripe e drs. Sebastião de Queiroz, Marcio Tibeiro, Lobo de Regende, Thomaz Costa e do Procurador Regional Eleitoral, prof. Orosimbo Nonato. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior com a seguinte retificação apresentada pelo Exmo. Sr. Desembargador Alencar Araripe e referente ao julgamento do processo de encadernamento nº 1730 de Belo Horizonte, zona 18B, do eleitor Joaquim Gonçalves, pergunto ali constar, por equivoco, o julgamento desse processo, quando tal não se verificara. A seguir, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente designou em substituição ao Exmo. Sr. Des. Alencar Araripe, o Sr. Sebastião

do Sampaio e do Dr. Campos Amado Junior, Procurador Regional Eleitoral para, juntamente com o Presidente, organizarem as listas eleitorais com suas respectivas ordens. A seguir, entrou em discussão o ante projeto de Consolidação do Regimento Interno do Tribunal, sendo, afinal, aprovado com as seguintes emendas: Emendas apresentadas pelo Dor. Alencar Araripe: suprimam-se as alineas c d e l do art. 3º - Ao art. 5º sejam acrescentadas as seguintes alineas f - publicar o ato e edital referente ao processo em curso. g) tirar copia dos atos e organizar as sumulas das sessões para a publicação; h - promover, mediante protocolo, a entrega dos autos aos juizes e Procurador Regional e o recebimento em seguida. Acrescente-se final da alinea e do art. 5º o seguinte: "observado o disposto no art. 33. Seja acrescentado ao art. 72 o seguinte paragrafo único: " O concurso constará das seguintes materias: I - redação oficial e legislação eleitoral, II noções de Direito Administrativo e, facultativamente, topografia. Acrescente-se a palavra pronunciado depois da palavra oficial do § unico do art. 77. Essa ultima emenda foi apresentada pelo Dr. Pedro de Rezende. O Exmo Sr. Dor. Alencar Araripe emendou apresentou as seguintes emendas: Inclua-se depois do art. 90: " As indicações para promoção por antiguidade ou por merecimento serão acompanhadas de copia do assentamento de funcionario proposto. O art. 125 deverá ter a seguinte redação: Salvo impedimento justificado, o pedido de prorrogação

Gregório Ribeiro

dueira ser apresentado antes de findo o prazo da licença; se indeferido, poderá ser contado como de licença, para todos os interesses particulares, o período compreendido entre a data d. Terminação desta e a do conhecimento oficial do despacho denegatório. Acrescente-se depois do art. 164 "Qualquer funcionario poderá representar ao Diretor geral contra abusos ou irregularidades ocorridas no serviço da secretaria e bem assim reclamar ao tribunal Disciplinar contra o ato do Diretor geral que marcar prazo para a apresentação. Suprima-se a palavra final do § unico do art. 80. Deverá o Tribunal que o novo Regimento Interno da Secretaria, ora aprovado, entrará em vigor no dia 18 deste mês. Antes de findar a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Lobo de Barros propoz um voto de congratulações pelo magnifico trabalho ora concluido e aprovado pelo Tribunal, mandando o Exmo. Sr. Des. Presidente ficarem constando da ata esse voto de congratulações. Ordenou mais, o Exmo Sr. Des. Presidente que se averbasse a sessão a fazer constar, em fé do que eu, José Antonio Ferreira Lemos, Secretario do Tribunal, lavrei esta ata.

Gregório Ribeiro